



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.211, Ano 43, de 12.11.2021 - SUPLEMENTO**

**DECRETOS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021, de 12 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a proibição da utilização de ginásios e quadras poliesportivas do Município de Dona Inês/PB para eventos não esportivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a finalidade pública dos ginásios e quadras poliesportivas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME nº 003/2021, que disciplina a utilização desses espaços e define sua destinação prioritária;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei Municipal nº 207, de 05 de junho de 2003, deve ser mantida A POLÍCIA DE COSTUMES, DA SEGURANÇA, DA ORDEM PÚBLICA, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização dos ginásios poliesportivos, quadras esportivas e demais espaços públicos destinados à prática esportiva no Município de Dona Inês para a realização de:

I – festas particulares;

II – eventos com som automotivo, “paredões” ou equipamentos de grande porte;

III – shows ou eventos similares de natureza não esportiva;

IV – comemorações privadas sem caráter esportivo ou institucional;

V – quaisquer atividades que contrariem a finalidade pública dos referidos espaços.

Art. 2º Os espaços mencionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente:

I – às atividades esportivas;

II – às atividades escolares;

III – a eventos institucionais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º É vedado, nas dependências dos ginásios e quadras:





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.211, Ano 43, de 12.11.2021 - SUPLEMENTO

I – o consumo de bebidas alcoólicas;

II – o uso de substâncias ilícitas;

III – a utilização de equipamentos que causem poluição sonora ou danos ao patrimônio público;

IV – a instalação de estruturas para eventos não autorizados.

Art. 4º. A utilização dos espaços dependerá de autorização prévia do Departamento de Esportes ou da Secretaria Municipal competente, mediante requerimento formal.

Parágrafo único. Não serão autorizadas solicitações que contrariem as disposições deste Decreto, da Resolução CME nº 003/2021 ou do Código de Posturas Municipal.

Art. 5º O descumprimento deste Decreto implicará:

I – encerramento imediato da atividade;

II – aplicação das sanções previstas no Código de Posturas (Lei nº 207/2003);

III – responsabilização administrativa, civil e/ou penal;

IV – suspensão do direito de uso dos espaços públicos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 12 de novembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS
Gabinete do Prefeito

GDP/PORTARIA Nº 010/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA INÊS – IMPRESP, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006 e, ainda, atendendo ao que dispõe o Processo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº **08334/20**, com solicitação de Republicação de Portaria de ato aposentatório

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 14/2019.

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos Integrais, a senhora **ESTER SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 148, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 34, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 432/2005 e Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88, in fine com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A, da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.211, Ano 43, de 12.11.2021 - SUPLEMENTO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 12 de novembro de 2021.


**JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA
PRESIDENTE**